DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4888/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/14540/2013
PROTOCOLO	: 1440250
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CORUMBA
JURISDICIONADO	: HELIO DE LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012
RELATOR (A)	: COS. RONALDO CHADID

CONTRATO ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. FORMALIZAÇÃO DO 2º E 3º TERMOS ADITIVOS. REGULARIDADE.

Em exame a formalização do 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 004/2012, celebrado entre o Município de Corumbá/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Juracy Xavier Ribeiro, visando à locação de imóvel para instalação de repartição pública municipal, no valor inicial da contratação de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

A dispensa de licitação, a formalização contratual e o 1º Termo Aditivo, foram julgados legais e regulares, conforme **Decisão Singular DSG-G.RC- 4907/2014**, às *f. 347/349*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização do 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 004/2012, atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 8.666/93; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa nº 35/211 (ANA-5ICE- 20598/2015 – *f. 413/415*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade dos termos aditivos e dos termos de apostilamentos, conforme parecer acostado às *f. 413/417* (PAR-MPC-GAB.2 DR.JOAOMJ – 1516/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do 2º e

3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 004/2012, celebrado entre o Município de Corumbá/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Juracy Xavier Ribeiro.

O 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº004/2012 versando sobre prorrogação do prazo contratual com fundamento no inc. II do art. 57, da Lei 8666/93.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, II e §4º da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *formalização do 2º e 3º Termos Aditivos do Contrato Administrativo nº 004/2012*, celebrado entre o Município de Corumbá/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Juracy Xavier Ribeiro, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

É a decisão.

*Após, **REMETAM-SE** os autos à 5ª Inspetoria para Análise da execução contratual, os termos do art. 120, inc. III, da Resolução Normativa n. 76/2013.*

Campo Grande/MS, 2 de maio de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA